



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 20 ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afirmação em 20/04/23

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA SEMANAL DO MÉDICO ESPECIALISTA, QUE É DISCRIMINADA NO ANEXO IV DA LEI COMPL. 29 DE 6/MARÇO DE 2014, O PCCV DO QUADRO GERAL.

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A jornada semanal do médico especialista, especificada em 20 horas no Anexo IV da Lei Complementar (Municipal) 29 de 6 de março de 2014 – Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Quadro da Administração e Saúde, mediante termo específico de designação, poderá ser cumprida do seguinte modo:

I – mediante designação específica do gestor do Serviço Municipal de Saúde, o médico especialista que tenha habilitação ou habilidades cirúrgicas na sua área de atuação poderá cumprir 10 (dez) horas da sua jornada semanal em expedientes de atendimento na unidade para a qual esteja designado, e as demais 10 (dez) horas em regime de sobreaviso para atendimento de urgências e emergências na unidade de pronto atendimento, ou para a realização de procedimentos especializados e para procedimentos cirúrgicos em unidades especializadas de serviços de saúde.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de abril de 2023.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal